



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-9001

Protocolo  
Data: 09/03/2025  
Ass.:

Raquel Rosa dos Santos  
Chefe de Gabinete  
Matrícula 01716-7

**EXCELENTE SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:**

### INDICAÇÃO N° 204/2025

O Vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente apresentar à V. Exa. a presente proposição na forma de Indicação:

### **“SOLICITA QUE SEJA REALIZADO UM ESTUDO TÉCNICO PARA IMPLEMENTAÇÃO/DOAÇÃO DE CESTA-VERDE (VERDURAS E LEGUMES) PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA OU EM TRATAMENTO DE DOENÇAS CRÔNICAS”**

#### JUSTIFICATIVA:

O Vereador abaixo subscrito, vem através desta Indicação solicitar ao Chefe do Poder Executivo, com base nas necessidades observadas em nosso Município e nas preocupações com a Saúde Pública e o bem-estar de nossa população:

Considerando a importância de promover a saúde e qualidade de vida para as famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas de baixa renda ou em tratamento de doenças crônicas;

Considerando que a alimentação adequada, rica em nutrientes essenciais, como verduras e legumes, desempenha um papel fundamental no processo de recuperação e prevenção de doenças, incluindo as crônicas;

Considerando que o município pode oferecer alternativas para o fomento da alimentação saudável e o fortalecimento das políticas públicas de apoio à saúde, propondo a criação de programas de distribuição de alimentos saudáveis às famílias em situação de vulnerabilidade social;

Solicito a Vossa Excelência que, através dos órgãos competentes, seja realizado estudo de viabilidade para a implementação de um programa de distribuição da Cesta-Verde, composta por verduras e legumes, às famílias de baixa renda ou que estejam em tratamento de doenças crônicas, conforme a recomendação médica.

O referido programa visa a garantia de alimentação saudável a essas famílias, contribuindo para a melhoria de sua saúde, qualidade de vida e o acompanhamento contínuo no processo de tratamento e recuperação.

Desta forma, aguardo resposta conforme previsto no § 4º do art. 136 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Piumhi-MG, 06 de março de 2025.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Vereador 2025/2028

